



**PROCESSO Nº 10/2017**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **13:30** do dia **06 de abril de 2017**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Mensal**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinada à Contratação de serviço de profissional autônomo da área de engenharia civil ou arquitetura, para prestar serviço de assessoria técnica preventiva contra incêndios, análise de projetos preventivos contra incêndios, emissão de pareceres técnicos e vistorias preventivas contra incêndio, na Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, de **segunda a sexta-feira** no horário das 13:00h às 19:00 horas.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de serviço de profissional autônomo da área de engenharia civil ou arquitetura, para prestar serviço de assessoria técnica preventiva contra incêndios, análise de projetos preventivos contra incêndios, emissão de pareceres técnicos e vistorias preventivas contra incêndio, na Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, de **segunda a sexta-feira** no horário das 13:00h às 19:00 horas.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº006, em nome da Prefeitura ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), **sem ônus**.

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail: [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), **com a remessa do original via registro postal;**

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

**4. DO(S) PRAZO(S):**

**04.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

**04.2 De Execução:** a contar da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;

**04.3 Do Contrato:** O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1. Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) relatório(s) do(s) serviço(s);

5.4 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.5 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

**6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;



6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

#### **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

#### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: Funcionamento, Manutenção e Expansão. Código de Despesa nº 157 e Elemento de Despesa nº 33903036, ano base 2017;

8.2 Valor Total Estimado, Máximo: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação, autônomos que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

9.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

#### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se fará representar, apresentando, cópias autenticadas da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

#### **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

#### **12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

12.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC, até às **13:30** do dia **06 de abril de 2017**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

#### **13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01**



Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Licitante:  
Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2017**.  
Abertura às **13:30** do dia **06 de abril de 2017**  
**Documentação de Habilitação**

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 14.1.1 Cópia da Cédula de Identidade;
- 14.1.2 Cópia do CPF;
- 14.1.3 Cópia do Título Eleitoral.

##### **14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- 14.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem;
- 14.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 14.2.4 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.5 Prova de Regularidade com FGTS, se houver.

##### **14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.3.1 Prova de registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;
- 14.3.2 Comprovar através de atestado(s) devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com os do objeto licitado, pertinentes a projeto(s) preventivo(s) contra incêndio, em área de no mínimo 20.000 m<sup>2</sup> e em no mínimo 2 anos de atuação;
  - 14.3.2.1 Ao profissional contratado **ficará vedado a apresentação de projetos preventivos contra incêndios, bem como, qualquer outra atividade técnica preventiva**, junto à Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, a qual abrange os municípios de Lages, Correia Pinto, Ponte Alta, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Cerro Negro, Anita Garibaldi, Painel, Bocaina do Sul, Palmeira e Otacílio Costa;
  - 14.3.3 Comprovar através de documento(s), em nome do licitante, fornecido pelo CBMSC, 5 projetos aprovados e pelo menos, 20.000m<sup>2</sup> de área edificada em relação ao objeto licitado, a comprovação pode ser retirada em qualquer SAT do Estado Santa Catarina mediante cópia de atestado de aprovação de projeto onde consta o responsável pelo projeto e a área da edificação aprovada.

##### **14.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 14.4.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

##### **NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;



- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante.

#### **15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Licitante:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2017**.

Abertura às **13:30** do dia **06 de abril de 2017**

#### **Proposta**

#### **16. DA PROPOSTA:**

16.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo;

16.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

16.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

16.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

16.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

16.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

16.6 Os serviços deverão ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

16.7 O preço mensal deverá ser cotado em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula;

#### **16.8 Estar acompanhada:**

16.8.1 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do preço do serviço licitado;

16.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submete-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

17.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal e da Qualificação Técnica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados, presentes para examiná-los e rubricá-los;

17.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

17.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

17.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

#### **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

18.2 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.3 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;



18.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### **19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

19.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Mensal**;

19.2.1 Caso a proposta selecionada preliminarmente como a mais vantajosa, apresentar item(ns) em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços máximos, facultar-lhes à adequação, sem que haja a compensação de valor(es) entre item(ns);

19.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

19.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados, IRRETRATÁVEL(IS);

19.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

19.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

20.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

20.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

20.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato decorrente;



21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

## **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

## **24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.2 O licitante vencedor que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

24.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

24.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais o licitante deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

24.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra o licitante Contratado, em face de irregularidades apontadas;

24.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

24.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

24.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

- a) adiada a abertura da licitação;
  - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;
  - c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;
- 25.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**26. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 17 de março de 2017.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração*



## **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGES/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
ORDEM PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º  
82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin  
Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADO:** ....., inscrito no CPF sob nº  
....., estabelecida na Rua ....., Bairro .....,  
em .....

O Município de Lages, neste ato representado pelo Prefeito, Sr....., portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2017, correlato à Tomada de Preços nº 01/2017, aberta em --/--/2017 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviço de profissional autônomo da área de engenharia civil ou arquitetura, para prestar serviço de assessoria técnica preventiva contra incêndio, análise de projetos preventivos contra incêndio, emissão de pareceres técnico e vistorias preventivas contra incêndio, na Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, de **segunda a sexta-feira** no horário das 13:00h às 19:00 horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**02.1 De Início,** contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

**02.2 De Execução:** a contar da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ .....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1. Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) relatório(s) do(s) serviço(s);

4.4 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.5 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: Funcionamento, Manutenção e Expansão. Código de Despesa nº 157 e Elemento de Despesa nº 33903036, ano base 2017.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O licitante vencedor que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

9.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais o licitante deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

9.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra o licitante Contratado, em face de irregularidades apontadas;

9.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

9.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:**

O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2017.

*Prefeito Municipal*

*CONTRATADO*

*Visto Licitação*

*Visto da Progem*



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
TP 01/2017 PML**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR MÊS</b>	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>
01	Serviço de profissional autônomo da área de engenharia civil ou arquitetura, para prestar serviço de assessoria técnica preventiva contra incêndio, análise de projetos preventivos contra incêndio, emissão de pareceres técnico e vistorias preventivas contra incêndio, na Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Lages de <b>segunda a sexta-feira</b> no horário das 13:00h às 19:00 horas.	12	Mês	5.150,00	61.800,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>				<b>61.800,00</b>	